



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANFRINÓPOLIS, DISTRIBUIDORA TIO IVO
LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e;

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA BUENOS AIRES, 361 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.787.054/0001-03.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 438,30 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2022.

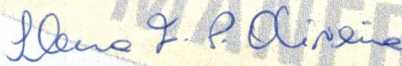
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	12	2221	Extrato de tomate Polpa concentrado de tomate, contendo somente três ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Lata de 850g.	LATA	34,00	9,84	334,56
1	24	4633	Leite UHT Zero Lactose. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	LT	21,00	4,94	103,74
TOTAL							438,30

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 19/10/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

CASA DA LIMPEZA CRISTO
REI EIRELI:27787054000103
Assinado de forma digital por CASA DA LIMPEZA CRISTO REI
EIRELI:27787054000103
Dados: 2022.10.19 14:11:22 -03'00'


DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
ITELVINA FATIMA CANEJ

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 438,30(Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/10/2022

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2079 Pág.: 5A
Data: 29 / 10 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2629 Pág.: 200
Data: 20 / 10 / 2022.

Jessica

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7C00F18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 531 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LUIZ CEZAR ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.705.119-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.373.449-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, o qual deverá assessorar e organizar diariamente as ações da secretaria controlando os compromissos em geral do secretário e supervisionar o atendimento ao público em geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D796A5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2022 -
PE 23/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI,
CNPJ/MF n° 14.573.111/0001-45
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VALOR TOTAL: R\$ 9.363,20 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 20/10/2022 a 25/05/2023
DATA: 19/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8065B104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2022 - CC 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 172/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n° 08.306.023/0001-30
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 009/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA, CENTRO DE SAÚDE I E OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019, 598/2020 E 869/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ (SESA)
TOTAL GLOBAL R\$ 473.532,05 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e dois e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8F9A97B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO N° 18-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2022**
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R\$ 6.034,79(Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 11/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/10/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2F885E5F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° 19-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2022**
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R\$ 438,30(Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:4C957607

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0798/2022 - 19.10.2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS A EFETUAR O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL DE QUANTIA CERTA; AUTORIZA TAMBÉM, O REGISTRO PELO MUNICÍPIO, DE DEVEDORES EM ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E/OU PROMOVAM CADASTROS DE DEVEDORES INADIMPLENTES; DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE BAIXO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto extrajudicial, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado, conforme disposto na Lei Federal nº 9492, de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

§1º A fim de dar cumprimento ao caput deste artigo, fica a Fazenda Pública do Município de Manfrinópolis autorizada à formalização de convênios com os Cartórios de Protesto desta Comarca.

§2º Em caso de pagamento da dívida protestada, fica o Contribuinte obrigado a restituir aos cofres públicos as despesas oriundas do protesto.

Art. 2º Compete ao Município, por meio do Setor de Tributação e do(s) Procurador(es) do Município, levar a protesto os seguintes títulos:

I - a Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5172/66 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, o(s) Procurador(es) do Município fica(m) autorizado(s) a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§2º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios, dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de Manfrinópolis requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.

§3º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, o Município fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

Art. 3º Cabe ao(s) Procurador(es) do Município efetuar(em) o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, o(s) Procurador(es) do Município e o setor de Tributação ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Parágrafo único O registro de que trata este artigo não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados.

Art. 5º O Município fica autorizado a efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.

Art. 7º Fica dispensado o ajuizamento de execuções de créditos tributários/fiscais de valor igual ou inferior a 25 UFM's.

§1º O limite previsto no caput deve ser considerado em relação a cada sujeito passivo e também ao acumulado de todos os débitos que possua este, inscritos em dívida ativa no Município.

§2º Para ajuizamento de execução fiscal, na data de propositura da ação o débito deve ser superior a 25 UFM's.

Art. 8º A autorização de que trata o artigo 7º não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 9º Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de suspensão ou interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão cancelados.

Art. 10 A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:7275FA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO
ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 131/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ 06.974.929/0001-06;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo, nº 235 - Centro
CEP: 85.700-000

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 041/2022

RECLASSIFICAÇÃO "SUB JUDICE" DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Decisão nos autos nº. 00032021-76.2022.8.16.0021 Concedida a Medida Liminar pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Cascavel; Vara da Fazenda Pública, a pedido da candidata: Claudete Lúcia Scalco Lanza - que concorreu ao cargo de Professor de Nível Superior com a inscrição nº 216986,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A Reclassificação "Sub Judice" de parte do Resultado Final do Concurso Público do Município de Barracão - PR publicado pelo Edital nº 040 em 05/10/2022, especificamente do cargo de nível Superior: Professor - Opção: 9500, conforme anexo deste edital.

Art. 2º - Atribuir a candidata: Claudete Lúcia Scalco Lanza, a nota de avaliação de títulos de 35,00, Resultando na nota final: 60,20 - Sub Judice.

Publique-se e cumpra-se.

Barracão, 19 de outubro de 2022

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal de Barracão/PR



Prefeitura de Barracão - Edital 001/2022 - Estatutários
Resultado Final - Ampla Concorrência

Table with columns: Inscrição/Nome do Candidato, Escore Total, Classificação. Lists candidates and their scores for the 9500 Superior - PROFESSOR position.

Table with columns: Inscrição, Nome do Candidato, Escore Total, Classificação. Lists candidates and their scores for the 9500 Superior - PROFESSOR position.

Opção: 9500 Superior - PROFESSOR

Table with columns: Inscrição/Nome do Candidato, Escore Total, Classificação. Lists candidates and their scores for the 9500 Superior - PROFESSOR position.

Opção: 9500 Superior - PROFESSOR

Table with columns: Inscrição/Nome do Candidato, Escore Total, Classificação. Lists candidates and their scores for the 9500 Superior - PROFESSOR position.

CONVOCAÇÃO
CONVOCA PARA ELEIÇÕES DE MESA DIRETORA
O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das suas atribuições legais
Embasado no artigo 17 Parágrafo Segundo da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os senhores (as) Vereadores (as) para a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES BIÊNIO 2023/2024, a se realizar no Sessão Ordinária em 01 de novembro de 2022, conforme CONVOCAÇÃO também realizada em Sessão Ordinária de 25 de outubro do corrente ano.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 78/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 78/2022 referente à aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIOIVO LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 438,30(Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 19/10/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 37/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/08/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 37/2022 referente à contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 6.034,79(Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 19/10/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 37/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/08/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 37/2022 referente à contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo: